CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 29, de 24 de julho de 1992.

"Restabelece o Distrito Administrativo de Monte Real".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Art.1º - Fica restabelecido o Distrito Administrativo de Monte Real, neste Município.

Parágrafo único - A área administrativa do Distrito de que trata o Caput deste artigo terá o seguinte perímetro:

"Partindo do Rio Jacarezinho, na Foz do Ribeirão Água da Jacutinga, subindo por este até a sua nascente, nas proximidades da Rodovia Estadual "Alício Dias dos Reis" - PR-092.-Daí segue em linha reta e seca, cruzando a referida Rodovia, numa distância de mais ou menos 500 m (quinhentos metros), até alcançar a nascente do Ribeirão Taquaralzinho; descendo por este até sua Foz no Rio das Cinzas.-Descendo o Rio das Cinzas até a Foz do Rio Jacarezinho.-Daí, subindo pelo Rio Jacarezinho até a Foz do Ribeirão Água da Jacutinga, onde teve início o presente perímetro."

Art.2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 47, de 17 de outubro de 1991.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 24 de julho de 1992.

PAULO CÉSAR LEITE RIBEIRO

Presidente